



Câmara Municipal de Cubatão

PROJETO DE LEI Nº

“TORNAR PÚBLICAS AS LISTAS DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Esta Lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Cubatão.

Art. 2º A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I – nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
- II – número do protocolo do pedido de vaga;
- III - data da solicitação de vaga;
- IV - a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Cubatão com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de junho de 2024.

491º Fundação do Povoado.

75º Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSB



Câmara Municipal de Cubatão

JUSTIFICATIVA

O propósito do presente Projeto de Lei é garantir a divulgação mensal da lista atualizada de espera por vagas nas escolas municipais de Cubatão/SP.

É essencial destacar que esta proposta busca promover o direito fundamental à informação, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que garante a todos os cidadãos o acesso a informações de interesse público da coletividade.

É importante ressaltar que este Projeto de Lei aborda uma questão de grande relevância para a comunidade local, pois é de amplo conhecimento que há uma demanda considerável por vagas nas escolas públicas da região.

Neste contexto, é fundamental que a legislação municipal esteja alinhada com as necessidades da população, estabelecendo mecanismos que assegurem maior transparência e visibilidade das vagas disponíveis nas creches municipais, independentemente de quaisquer influências externas.

Trata-se de um direito fundamental dos cidadãos de obter informações de interesse público, bem como um cumprimento do princípio da publicidade administrativa. O Poder Legislativo tem o poder de criar e implementar medidas que tornem a atuação do governo mais transparente e acessível aos cidadãos.

Além disso, este projeto está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), ao promover a divulgação de informações de interesse público e estimular a cultura da transparência na administração pública.

É importante ressaltar que esta lei não implica na criação de novas atribuições ou cargos no Executivo, uma vez que a Prefeitura já possui um site oficial na internet. Portanto, apenas requer a criação de uma nova página dentro deste domínio para divulgar a lista de espera, que já é compilada e armazenada pelo município.

Diante da relevância deste tema, que beneficia as crianças e suas famílias, garantindo mais segurança e igualdade na espera por vagas em creches, conto com o apoio dos representantes desta Casa de Leis para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSB